



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFICIO N°. 015 /GAB. 14/CMOPO/RO

19 DE MAIO DE 2004.

Senhor Presidente;



O Vereador, Auro Vieira Coelho, no uso de suas atribuições, apresenta à Vossa Excelência para conhecimento do plenário, o Projeto de Lei nº 361 de 19 de maio de 2004 que, cria o Parlamento Mirim no município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, solicitamos o envio do mesmo ao Plenário desta casa Legislativa e demais tramitações regimentais.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
AURO VIEIRA COELHO  
VEREADOR - AUTOR



EXMO. SR.  
JANIO LOPES SOUZA - ZOCA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



## JUSTIFICATIVA

Em nosso país, apesar de ser democrático, as discussões política fica sempre restrita aos adultos, pois não se cria mecanismos para incentivar as crianças, jovens e adolescentes a criarem gosto pelo assunto.

Os nossos jovens, adolescentes e mesmo grande parte da sociedade brasileira ver a questão política como meio de arrumar emprego, ganhar dinheiro, ter poder. E são todos contribuintes da corrupção e desmando do nosso país.

É por esse motivo que apresento este projeto, no sentido de buscar junto as crianças, adolescentes e jovens a conscientização política, que poderão no futuro termos discussões onde todos podem entender e buscar melhores políticas, aliás político comprometido com o bem social da nossa sociedade.

Com este projeto, entendo que as escolas irão abrir debates importantíssimo a respeito da política e políticos do nosso município.

Sendo assim apresentamos o referido projeto, esperando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, 19 de Maio de 2004.

  
Auro Vieira Coelho  
Vereador – PPS

  
Flávio Farias de Almeida  
Vereador - PPS



PROJETO DE LEI N° 361 / 04

EM, 19 DE MAIO DE 2004.

*“Cria O Parlamento Mirim no Município de Ouro Preto do Oeste”.*

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Serão eleitos para compor o Parlamento Mirim alunos matriculadas nas escolas públicas municipais, estaduais e particulares do município de Ouro Preto do Oeste – RO.

**Art. 2º** - Só poderão disputar as eleições alunos (as) que tem comportamento exemplares.

**Art. 3º** - O número de vagas serão as mesmas existentes na Câmara de vereadores.

**Art. 4º** - Poderão concorrer alunos (as) na faixa etária de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade.

**Art. 5º** - Após a eleição, os eleitos serão empossados pelo Presidente da Câmara e terão direitos a assinarem termo de posse, com direito de representar a comunidade no poder legislativo.

**Art. 6º** - As ações apresentadas pelos parlamentares mirins, serão analisadas pela câmara municipal através de seus vereadores e posterior apresentadas ao plenário para deliberação.

**Art. 7º** - A mesa diretora da Câmara apresentará um projeto de regimento interno e posterior deliberado pelo plenário.

**Art. 8º** - Serão eleitores todos os alunos matriculados nas escolas públicas e particulares do município e que tenha de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de idade.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



**Art. 9º** - As eleições serão realizadas na 1ª. (primeira) semana do mês de Junho, com posse após trinta dias a contar da data da eleição.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AURO VIEIRA COELHO  
VEREADOR - PPS  
AUTOR

  
Flávio Farias de Almeida  
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	14	Favor.....	14
			contra..... 0 -
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	19:00
Em.....	21	de.....	06
			de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	14	Favor.....	14
			contra..... 0 -
Sessão.....	Ordinária	Horas.....	19:00
Em.....	20	de.....	06
			de 2004



Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 21 / 05 /2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Dívida Legislativa.

Segue o presente processo para providencias cabíveis.

Em: 21  
—  
05  
—  
04

ao Plenário:

Segue o presente processo para conhecimento.

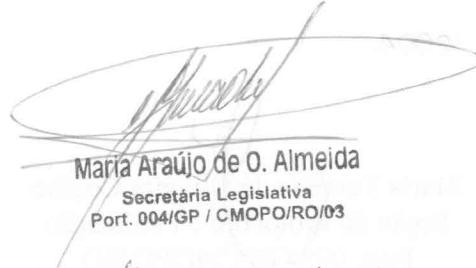
Em: 27  
—  
05  
—  
04

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP/CMOPO/RO/03

ESTAMPA O 90 DIASTÀ S/N  
ESTAMPA O 90 DIASTÀ S/N  
ESTAMPA O 90 DIASTÀ S/N  
ESTAMPA O 90 DIASTÀ S/N

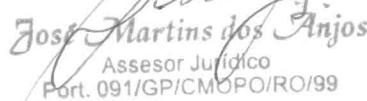
A Assessoria Jurídica, segue processo com Projeto de Lei nº 365/04 para análise Técnica e Parecer Jurídico.

Em: 01  
06  
04



Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

À Secretaria Legislativa  
Envio Proj. de lei para ser  
encaminhado às Comissões de:  
Justiça e Redação e Educação e  
Ass. Social para parecer.  
Em, 02- Junho - 2004.

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 091/GP/CMOP/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de 	
do eop	
Para Parecer dentro do prazo Reginaldo.	
Em 02 de 06 de 2004	
Diretor(a) Legislativo(a)	

Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI N° 361/04**

**DE 19 DE MAIO DE 2004.**

**ASSUNTO:** “ Cria o Parlamento Mirim no Município de Ouro Preto do Oeste ”.

**Parecer Técnico-Jurídico nº 084/2004:**

O Projeto ora em análise que cria o parlamento Mirim em Ouro Preto do Oeste, de Autoria do Vereador Auro Vieira Coelho é **Constitucional**.

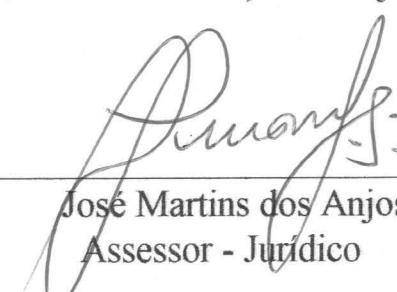
Despertar nos adolescentes o desejo pela política, elevar seus sonhos democráticos por uma Sociedade mais justa é dever de todos Cidadãos.

Assim sendo, deve a Matéria ser apreciada pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

Trata-se de Projeto que sua aprovação, depende do voto da Maioria Simples.

É nosso parecer

Sala da Assessoria, aos 02/ junho /2004.

  
José Martins dos Anjos  
Assessor - Jurídico



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 361/04

EM 19 DE MAIO DE 2004.

**“CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE”.**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 038/04**

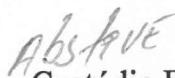
A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº 361/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2004.

  
Almir Barbosa  
Presidente

  
Flávio Farias de Almeida  
Relator

  
Milton Custódio Bragança  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
A PROVADO	
Votação Unica	
14 votos / UNANIMID	
Sessão	Ordinária
Horas	19:00
Em	01 de 06 de 2004

do sec. leg.

Reunido o Provedor Processo  
Prazo Providências

04/06/04  
Assinatura  
Almir Belchior  
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
DIVISÃO LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Educação e  
Assistência Social  
Para Parecer dentro de 10 dias úteis.  
Em 04 de 06 de 2004  
Assinatura  
Dirigente Legislativo(s)  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



A sec. leg.  
Segue o presente projeto para  
providências - 15/06

Assinatura  
Auro Vieira Coelho  
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI N°361/04

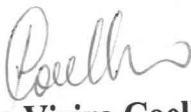
EM 19 DE MAIO DE 2004.

**ASSUNTO:** “CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE”.

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 005/04.**

Os membros da Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº361/04, concluíram que o mesmo é importante para sociedade, no sentido de buscar junto a crianças, adolescentes e jovens a conscientização política. Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2004.

  
Auro Vieira Coelho  
Presidente

  
Luzia Dinorá Vieira  
Relatora

  
Amilton Vieira de Oliveira  
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 14 votos / UN ANIM.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 21 de 06 de 2004

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 17/06/04.



Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 361/04 para 2ª votação.

Em 24/06/04.



Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 361/04 já conferido com a Lei nº 1042/04 de 02/09/04, para arquivo.

Em 02/09/04.



Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N.º 284/GAB.PRES./CMOPO

EM, 29 DE JUNHO DE 2004.

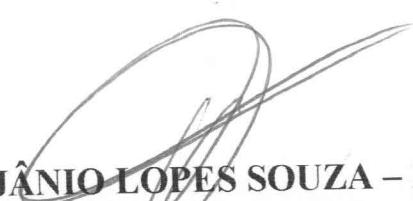
Senhor Prefeito,

GABINETE DO PREFEITO  
Recebido 1<sup>a</sup> Via  
Em 29/06/04  
Edu

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI n.º 361 de 19 de Maio de 2004, que “CRIA O PARLAMENTO MIRIM NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.”**, aprovado em 2<sup>a</sup> votação na Sessão Ordinária em 28/06/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA**  
Vereador - PFL  
PRESIDENTE/CMOPO/RO

**EXMO. SR.  
CARLOS MAGNO RAMOS  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.**